

Regulamento de Sorteio Microsseguro de Pessoas Coletivo Premiável - <u>Segurado</u>

A ALM SEGURADORA S/A - MICROSSEGURADORA, doravante denominada Promotora, inscrita no CNPJ sob o nº 23.694.731/0001-80, é subscritora de Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros privados - SUSEP conforme Processo nº 15414.004200/2010-27 e cederá, gratuitamente, aos Segurados que preencherem as condições constantes neste regulamento, o direito de participação em 01(um) sorteio mensal relativo ao referido título.

1. OBJETIVO

1.1 Os Segurados das Apólices de **Microsseguro de Pessoas Coletivo Premiável** comercializadas, receberão gratuitamente o direito de participar dos sorteios, conforme especificado nesse regulamento.

2. SORTEIO

- 2.1. O início de vigência para participação do sorteio **será no último sábado subsequente ao início de vigência do Seguro**.
- 2.2. O valor da premiação referente ao sorteio constará definido na proposta de adesão do Microsseguro de Pessoas.
- 2.4. O sorteio tem caráter promocional, podendo ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, mediante comunicação prévia.
- 2.3. Esta Promoção Comercial será realizada em todo território nacional, iniciará em 16/09/2016 e vigorará por prazo indeterminado.

3. DIREITO À PREMIAÇÃO

- 3.1. O Segurado participará do sorteio enquanto o Microsseguro estiver vigente.
- 3.2. O Segurado tiver sua a adesão à apólice cancelada, não concorrerá aos sorteios a partir do mês subsequente ao cancelamento.
- 3.3. A participação do segurado se iniciará a partir do mês imediatamente seguinte a adesão ao seguro descrito no Certificado Individual do Microsseguro, sendo sua participação assegurada enquanto estiver em dia com o respectivo pagamento do prêmio de seguro e a promoção vigente.

4. NÚMERO DA SORTE

4.1 O Segurado receberá, na adesão ao Seguro, o número da sorte para participar de 1(um) sorteio mensal.

5. APURAÇÃO DO SORTEIO



Regulamento de Sorteio Microsseguro de Pessoas Coletivo Premiável - Segurado

5.1. Para o processo **SUSEP 15414.004200/2010-27** - A contemplação da premiação só será devida ao Segurado cujo número da sorte coincida exatamente com a sequência dos últimos algarismos dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, conforme critério estabelecido a seguir:

Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo número da sorte informado no Certificado Individual do Microsseguro, coincida com o número composto de cinco algarismos, lidos de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 primeiros prêmios da Extração da Loteria Federal, conforme o exemplo a seguir:

5.1.1. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo número da sorte coincida, da esquerda para a direita, com as unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela loteria federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º Prêmio: 32.263

2º Prêmio: 34.578

3º Prêmio: 89.070

4º Prêmio: 51.944

5° Prêmio: 44.379

Combinação Sorteada 38.049

5.2. Caso seja sorteado precisamente um número da sorte, este voltará a concorrer no mês seguinte.

5.3. O sorteio será realizado no último sábado subsequente ao início de vigência do Seguro.

5.3.1. Se, por qualquer motivo, não ocorrer a extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder à respectiva extração subsequente. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

5.3.2. Caso também não venha, por qualquer motivo, a ser realizada a extração a que se refere o item anterior, será promovido o sorteio de 5 números na sede da empresa de Capitalização que aprovou Nota Técnica do

Título de Capitalização junto a SUSEP.

6. IMPOSTO DE RENDA

6.1. Ao receber o valor da premiação, o Segurado arcará com o imposto de renda retido na fonte, de acordo com a legislação vigente, que será descontado em seu nome.

7. VALOR DA PREMIAÇÃO





- 7.1. Ao aderir ao Microsseguro e atender as condições estabelecidas neste regulamento, o Segurado receberá a cessão do direito de participação de **01 (um) sorteio mensal no valor bruto de R\$ 5.000,00**, **com incidência de 25%** (vinte e cinco por cento) de IR, conforme legislação vigente.
- 7.2. O valor da premiação referente ao sorteio estará definido no Certificado Individual do Microsseguro e na proposta de adesão.

8. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

- 8.1. Para a efetivação do pagamento da premiação ao cliente, será necessária a apresentação da seguinte documentação:
 - Carteira de Identidade (cópia);
 - CPF (cópia);
 - Comprovante de Residência (contas de concessionárias de serviço público com até 180 dias de validade);
 - Dados bancários para crédito da premiação (cópia de um cheque ou do cartão do banco);
 - Informação de profissão e renda.
- 8.2. O valor da premiação será pago mediante depósito em conta bancária no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação necessária mencionada no item anterior.
 - 8.2.1. Caso o contemplado não possua conta bancária, o pagamento da premiação poderá ser realizado também no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento dos documentos anteriormente mencionados, através de cheque nominal ao cliente.

9. ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO

9.1. A promoção comercial será realizada em todo o território nacional.

10. COMUNICAÇÃO

- 10.1. O Segurado contemplado será avisado da premiação por meio de telefonema.
- 10.2. O Segurado poderá acompanhar as extrações através do site da Loteria Federal: http://www.caixa.gov.br/loterias/loterias, bem como em todas as casas lotéricas do Brasil.
- 10.3.A divulgação da combinação contemplada, bem como o nome do contemplado será realizado por meio do site, o contemplado no sorteio será avisado por meio de telefonema e só terá direito ao recebimento da premiação se adimpliu com o pagamento do prêmio de seguro.



Regulamento de Sorteio Microsseguro de Pessoas Coletivo Premiável - Segurado

10.4. Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste Regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado.

10.5. A Sociedade de Capitalização, Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente cópia da identidade e CPF válidos, além de comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 dias da apresentação devendo, ainda, informar profissão e renda, telefone, tudo conforme determina a Circular SUSEP n° 445/2012 e, bem como assinar termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

10.6. A promotora do sorteio obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

10.7. A aprovação deste título de capitalização pela Susep não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.